

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 01/2022 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG <u>RELATÓRIO FINAL</u>

(cf. art. 5º da Lei 1.579/52)

RELATÓRIO FINAL, APRESENTADO NA FORMA DO ARTIGO 5º DA LEI 1.579/52, DO INQUÉRITO PARLAMENTAR Nº 01/2022.

1. DO RELATÓRIO:

Cuida-se de **Inquérito Parlamentar** instaurado com fundamento no artigo 58, § 3º da Constituição Federal, artigo 60, § 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 1º da Lei Federal 1.579/52, artigo 87, § 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 92 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraciaba.

O requerimento de abertura da investigação e instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito foi subscrito por todos os vereadores integrantes da Câmara, com exceção da Presidência, para apuração dos fatos delineados às fls. 01/06, e apresentado em 09 de março do ano corrente.

Segundo os vereadores subscritores, em consultas realizadas no final do ano de 2021 e início do ano de 2022 junto ao Portal da Transparência¹, bem como em resposta a requerimentos de informações encaminhadas pelo Poder Executivo, com o objetivo de fiscalização dos gastos públicos de Município de Guaraciaba - MG, foram identificadas aquisições de serviços e materiais de consumo empenhados por diversas Secretarias do Município, que deveriam ser fiscalizadas, dadas suas características no processo de aquisição ou mesmo pelas suspeitas acerca de sua correta utilização.

Além dessas compras e emprego de materiais e serviços, em reunião ordinária da Câmara Municipal, ocorrida em **11 de novembro de 2021**, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, ao fazer uso da Tribuna Livre, relatou **possível desvio de servidor público**, **que exerce função de pedreiro, para reforma na casa outro servidor público que exerce a função de mecânico.**

O requerimento veio fundamentado no art. 58, § 3º da Constituição Federal, artigo 60, § 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 1º da Lei Federal 1.579/52, artigo 87, § 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 92 e seguintes do regimento Interno da Câmara Municipal.

Segundo o Regimento Interno, refletindo as normas federal, estadual e

¹ http://www.transparenciafacil.com.br/



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

municipal, "a Câmara Municipal, a requerimento subscrito por pelo menos um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado, no prazo de até cento e vinte dias, com poderes de investigação próprio das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento".

Assim, cumpridos os requisitos legais, notadamente diante da existência de requerimento assinado pela maioria absoluta dos vereadores da Câmara, **suplantando a fração de 1/3 dos membros exigida para abertura da investigação** e contendo, o pedido inicial, a **caracterização e delimitação dos fatos objetos da investigação**, que, de certo, configuram um acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município.

O requerimento de abertura da investigação foi recebido e despachado pela Presidência, para leitura em Plenário, na forma do art. 92, § 5º do Regimento Interno, em reunião ordinária ocorrida em **10 de março de 2022** (fls. 31/32).

Ato contínuo, foi designada reunião para o dia 14 de março de 2022, oportunidade em que, após indicação de integrantes da comissão temporária pelas lideranças partidárias, passou-se à nomeação e designação pela Presidência do Poder Legislativo, na forma do art. 90 e 92 do Regimento Interno, a Comissão ficou assim constituída (fls. 38/39):

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES		
PRESIDENTE: Ana Maria Silva de Castro	PRESIDENTE: Silvério Cândido Gaudêncio (Pelo		
(Pelo Democratas)	Podemos)		
RELATOR: Reinaldo Edwirges Militão	RELATOR: Marcos Arlindo Moreira (Pelo PMN)		
(Pelo Podemos)			
REVISOR: Sandro Pontes de Souza (Pelo	REVISOR: Valdeci Arlindo Pereira (Pelo MDB)		
Republicanos)			

Em primeira reunião ocorrida em **14 de março de 2022**, foram solicitados diversos documentos do Poder Executivo e designado o dia 23 de março de 2022, às 16 horas, para oitiva dos Servidores Públicos José Maria Ramos e Ednaldo Pereira Arnout (fls. 44/45).

O Excelentíssimo Prefeito Municipal apresentou pedido de adiamento daquela reunião, cerca de uma hora antes do ato, ao argumento, em síntese, de (A) irregularidade no presente procedimento, por inobservância dos princípios da ampla defesa e contraditório na colheita da prova oral neste ato. (B) Cerceamento de defesa por inversão de ordem processual, consistente em entrega de prova documental e produção de prova pericial após a audiência de instrução. (C) fixação arbitrária de prazo para cumprimento de diligências. (D) ausência de entrega de documentos obrigatórios decorrentes do processamento da CPI (fls. 55/67).



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

A CPI indeferiu o pedido de adiamento, deferindo outros formulados na mesma peça, aos fundamentos, em síntese, de **ausência de prejuízo**, uma vez que o Senhor Prefeito foi cientificado pelo Ofício 039/2022/CMG, recebido em 15/03/2022, em cumprimento do disposto no art. 95 do Regimento Interno da Câmara, da **abertura da investigação parlamentar** sendo-lhe **facultado** o acompanhamento aos trabalhos, por si ou por procurador devidamente constituído; e pelo Ofício 040/2022/CMG, recebido também em 15/03/2022, foi requisitada a presença dos Servidores Públicos municipais José Maria Ramos e Ednaldo Pereira Arnout, para o ato, de modo que, se desejasse exercer a **faculdade** que a lei lhe confere, o interessado poderia ter comparecido ou encaminhado representante ao ato realizado na Câmara, de que teve inequívoca ciência. As razões constam da Ata da Segunda Reunião, ocorrida em 23 de março de 2022, conforme ata presente às fls. 71/73.

Em seguida, aportou novo requerimento do chefe do Poder Executivo, protocolizado em 30 de março de 2022 (fls. 114/115), suscitando nulidade na colheita de depoimentos de servidores sem sua presença e instando sua participação no ato, conforme manifestação anterior, em homenagem aos princípios da ampla defesa e contraditório.

A Comissão, mesmo entendendo pela ausência de qualquer nulidade anterior, objetivando a mais escorreita apuração dos fatos objetos de investigação, deferiu o alvitre e designou o dia **12 de abril de 2022**, para repetir a oitiva dos Servidores Públicos José Maria Ramos, Ednaldo Pereira Arnout, além de proceder a oitiva do então Secretário Municipal de Obras, Senhor Marlon Viana Pereira, mesma oportunidade em que seria facultado ao Prefeito prestar seus esclarecimentos especificamente quanto ao fato declinado na Tribuna Livre da Câmara, em 11 de novembro de 2021 (fls. 116/118).

Não obstante, houve novo requerimento formulado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, protocolizado em 11 de abril de 2022 (fls. 147/149), em que voltou à carga suscitando (1) nulidade na colheita de depoimentos de servidores sem sua presença; (2) irregularidade na colheita de prova testemunhal antes de sua manifestação prévia; (3) irregularidade na colheita de prova oral antes de apresentação de documentos e realização de perícia; (4) ausência de participação do seu advogado na colheita de prova ocorrida no dia 23 de março de 2022; (5) ausência de manifestação da CPI quanto a produção de perícia contábil e de engenharia, que deveriam preceder os depoimentos testemunhais; (6) que tem "privilégio de marcar local, data, dia e horário para ser ouvido em casos de processos judiciais", procedimento que deveria ser estendido à CPI.

Assim, postulou o adiamento daquele novo ato, por período sugestionado de duas semanas, ao argumento de que teria compromisso anteriormente agendado e que teria "privilégio de marcar local, data, dia e horário para ser ouvido em casos de processos judiciais".

O Pleito foi indeferido, pois não foi juntada comprovação do compromisso, não restando demonstrada a impossibilidade de comparecimento e por não se



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

aplicar ao caso a prerrogativa do art. 221 do CPP, de ser inquirido em local, dia e hora previamente ajustados (conforme decisão de fls. 153/157). Procedeu, assim, com nova oitiva dos Servidores Públicos José Maria Ramos, Ednaldo Pereira Arnout, ouvindo-se também o então Secretário Municipal de Obras, Senhor Marlon Viana Pereira.

O Alcaide não compareceu àquele ato.

Em seguida, foi apresentado novo requerimento pelo Prefeito, desta feita em 18 de abril de 2022 (fls. 190/196), pelo qual repetiu o pedido de nulidade na colheita de depoimentos de servidores sem sua presença, suscitando inexistência de prazo razoável entre sua intimação ocorrida em 07/04/2022 e a assentada ocorrida em 12/04/2022; a existência de compromissos públicos, particulares e demandas internas, que o impediram de comparecer ao ato, e a existência de vício na constituição da CPI, consistente na edição da Portaria nº 05/2022 a destempo.

Os pedidos de nulidade foram refutados pelas razões presentes na decisão de fls. 202/207.

Não obstante, mais uma vez visando à escorreita apuração do fato, e partindo da premissa da regularidade dos atos administrativos praticados pela Gestão 2021-2024, esta Comissão **acatou parcialmente** o pleito do Prefeito Municipal, redesignando assentada para o dia **27 de abril de 2022**, oportunidade em que foram ouvidas as pessoas arroladas pelo Chefe do Executivo (vide ata de fls. 254/256).

Como naquela oportunidade, houve testemunha faltante, foi designado o dia 04 de maio de 2022 para continuidade do ato de colheita de prova oral, quando, então, foi ouvida a testemunha **Ednaldo Pereira Arnout** e o Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Ademar Fernandes Moreira**, manifestou pleno interesse em prestar os esclarecimentos quanto ao fato em apuração, especificamente aquele declinado da Tribuna Livre da Câmara, em 11 de novembro de 2021.

Por fim, na audiência acima, foi repisado o pedido de produção de prova pericial, o que restou indeferido, pela CPI, por maioria, conforme fundamentos presentes na ata de fls. 273/274.

A CPI reuniu-se novamente em 10 e 18 de maio de 2022 (fls. 289/290 e 305/306).

O Excelentíssimo Prefeito municipal apresentou razões finais sobre o primeiro fato em apuração – utilização de mão de obra de servidor em serviço particular – às fls. 312/335. Repisou as nulidades suscitadas, a suficientemente enfrentadas pela Comissão nas decisões anteriores e, no mérito, bateu pela improcedência das imputações contidas no requerimento de abertura da investigação, seja pela ausência de provas, seja pela



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

demonstração, no seu entendimento, de que foram servidores diversos os responsáveis pela autorização do serviço.

Às fls. 338 encontra-se relatório de inspeção da CPI para apuração da destinação das baterias compradas pelo município, oportunidade em que foi deliberada nova inspeção, com a presença do Prefeito e Secretário de Educação responsável pela compra, visando o correto esclarecimento do fato.

Às fls. 355/372; 378/379 e 415/416 encontram-se relatórios de inspeção para constatar a existência de madeiras, pneus e baterias cujas compras são objeto da investigação. Destas diligências, foi aberta vista para manifestação do Prefeito Municipal, em complementação às investigações.

O operoso Prefeito municipal manifestou-se às fls. 436/437 postulando a dilação de prazo e a produção de prova pericial.

A CPI acolheu o pedido de dilação e recusou a perícia, por desnecessária, conforme decisão de fls. 439/441.

Sobrevieram razões finais do eminente Alcaide, às fls. 458/561, quando repisou as suscitações de nulidades, pugnou pelo arquivamento da investigação e, remetendo às manifestações anteriores, reafirmou ausência de responsabilidade pelos fatos em apuração.

Assim, a CPI reuniu-se em 20 de setembro de 2022 para ampla discussão sobre as provas e manifestações contidas no inquérito parlamentar.

Finalmente, esta Comissão Parlamentar de Inquérito reúne-se, nesta data de 04 de outubro de 2022, para apresentação de **Relatório Final, na forma do artigo 5º da Lei 1.579/52**, acerca dos cinco fatos objetos da investigação.

Este é o relatório dos fatos e do processado nesta investigação parlamentar. Passa-se à demonstração das provas obtidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. DAS NULIDADES SUSCITADAS PELA DEFESA DO PREFEITO MUNICIPAL:

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito enfrentou, no curso das investigações, todas as suscitações de nulidade hasteadas pelo Eminente Prefeito municipal. Assim, remete-se o leitor às atas e decisões apontadas no relatório acima, para se evitar a repetição nesta peça final, que se limitará ao resumo das provas produzidas.



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

2.2. DA POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIDOR PÚBLICO EM OBRA PARTICULAR:

Conforme consta do requerimento de abertura do Inquérito, em reunião ordinária da Câmara Municipal ocorrida em **11 de novembro de 2021**, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, ao fazer uso da Tribuna Livre, relatou possível desvio de servidor público, que exerce função de **Pedreiro**, o senhor **Ednaldo Pereira Arnout**, para reforma na casa outro servidor público que exerce a função de mecânico, o senhor **José Maria Ramos**, alcunhado de "Zeco".

Veja excerto da fala que se encontra gravada em DVD de fls. 29:

"Ai, tem um problema: O Zeco precisa de um pedreiro na casa dele. *Cês* acreditam que Ademar mandou um pedreiro lá na casa de Zeco? Isso é um absurdo! Ô gente, eu fico entre a cruz e a espada. Um absurdo? Ele fez tudo, ele nos ajudou. Recebe um salário minguado porque é ruim *pra dedeu* o salário de mecânico. Ele é comunidade, ele é pessoa da comunidade! Ele é um servidor, ele precisa. *Uma mão lava a outra, as duas lavam a cara*! Pode ser feito na administração publica? Se a gente levar a *ferro e fogo*, talvez não possa! Mas ai vem uma pergunta: Nós vamos levar a *ferro e fogo*? Essa Casa vai levar a *ferro e fogo*? Nós temos que por na balança. Nós temos que por várias ações na balança."

Diante desta clara e evidente manifestação do Chefe do Poder Executivo, foram ouvidos os servidores envolvidos para que restasse apurada a utilização de mão-de-obra e também de materiais quitados com dinheiro público na reforma ou edificação autorizada na casa do servidor municipal.

O possível beneficiário, o servidor **José Maria Ramos**, confirmou os fatos, em sinopse:



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Data	JOSÉ MARIA RAMOS				
23/03/2022	- realmente o pedreiro foi para mim sim, o pedreiro e o servente;				
	- fez o muro para mim;				
	- a ordem saiu do Galpão; a administração do Galpão que mandou;				
	- foi por umas três semanas, pois eles tiravam ele para fazer outras coisas;				
	trabalhou o pedreiro e o servente;				
	- não houve doação de materiais, as notas estão no meu bolso para provar que				
	só precisei da mão de obra do pedreiro e do servente;				
	- foram o <i>Naldo</i> e <i>Licó;</i>				
	- as três semanas foram pagas por conta da Prefeitura; - engraçado, desde que entrei na prefeitura que os pedreiros é ajudado, né				
	servidores públicos, tudo. E outra coisa, eu sou uma pessoa que trabalho				
	demais na prefeitura, trabalho dia de sábado, sou o primeiro a chegar e último				
	a sair, que todo mundo sabe. Inclusive até Joãozinho, ele me deu umas três				
	malas de cimento para fazer esse muro, eu agradeço demais, me valeu muito.				
	E agora é o seguinte: eu não vou trabalhar, não vou ser escravo de Prefeitura				
	mais não, eu já fui demais e não estou recebendo nada em troca;				
12/04/2022	- o fato é verdadeiro;				
	- essa ordem saiu do responsável do Galpão, nem sei quem mandou direito,				
	mas saiu de lá;				
	- eu tinha conversado com o Prefeito sobre fazer a obra lá em casa, e os				
	pedreiros chegaram lá;				
	- os materiais comprei todos, inclusive as notas está até aqui;				
	- não tenho conhecimento de outras obras com servidores da prefeitura;				
	- A mão de obra ficou por conta da prefeitura;				
	- Foi feito um muro;				
	- Só queria agradecer Joãozinho pelas três malas de cimento que ele me deu, obrigado.				
27/04/2022	- o fato é verdadeiro;				
	- foi feito um muro;				
	- essa ordem saiu do Galpão, porque quando eu estava em casa, eles				
	apareceram e falaram: mandaram fazer o serviço para você aqui. Então não				
	posso falar, porque não sei se foi Marlon ou Samuel.				
	- conversei (com o Prefeito), falei pra ele. E falou que ia olhar, depois Marlon				
	mais Samuel mandou eles lá pra cima;				
	- doações foi Joãozinho da Penha que me deu três malas de cimento que eu				
	pedi para ele, agora o resto de material foi eu que comprei, as notas estão todas aí;				
	- Não tem conhecimento de outras obras;				
	- Foi feito (o muro) de divisa. Barranco tem, mas não é assim, falar que foi uma				
	coisa perigosa, não. Um muro que, por exemplo, chovia, caia água, descia tudo				
	pro vizinho de baixo, entendeu? Lá era uma cerca de bambu, tinha uma tela e				
	eu resolvi fazer um muro;				
	- não (foi pedido para passar pela assistência social ou pela defesa civil para				
	analisar a situação), isso não!				
	- Não sei (qual a profissão que o Samuel é fichado na prefeitura);				
	- as três semanas foi a prefeitura que pagou;				



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Ouvido o servidor que exerce a função de pedreiro, **Sr. Ednaldo Pereira Arnout**, assim se manifestou:

Data	EDNALDO PEREIRA ARNOUT
23/03/2022	- O fato é verdadeiro;
	- Trabalhei (na casa do Senhor José Maria, em obra particular);
	- A ordem saiu de dentro do Galpão, dos encarregados, o Samuel e Marlon;
	- fiquei lá umas três semanas, mas não foi semanas completas;
	- <i>Licó</i> ajudou;
	- A maioria dos materiais eu ia no material de construção e comprava no
	nome de Zeco e as notas eu assinava como estava comprando em nome dele;
	- As três semanas eu fiz o muro. Agora, eu trabalhei para ele particular, mas
	para ele. O muro eu fiz nas três semanas.
12/04/2022	- O fato é verdadeiro, trabalhei (na casa do Senhor José Maria Ramos);
	- (quem deu a ordem) foram os encarregados. Era Marlon e Samuel;
	- Não sei (se era do conhecimento do Prefeito municipal);
	- foi por umas três semanas, para menos;
	- Não (existiu doação de outro material);
	- Quem pagou pela mão de obra foi a Prefeitura, o serviços de pedreiro, um
	muro;
	- Não (trabalhou em outra residência particular a mando da prefeitura);
04/05/2022	- Deseja manter o depoimento feito anteriormente;
	- Não sei (se foi feito algum atestado da Defesa Civil para que fizesse a obra
	da casa do senhor José Maria);
	- Confirma (que as ordens para o serviço saíram do Galpão e seriam do
	Samuel e do Marlon);
	- Foi de duas a três semanas, mas não foi semana completa;
	- Não (prejudicou o serviço da prefeitura);
	- Eu fui para fazer um muro, só isso;
	- Antigamente era uma cerca de bambú, assim tem um barranco; um
	barranco, mas normal, terra firme;

Foram tomadas as declarações do **Senhor Marlon Viana, então Secretário de Obras**, que assim declinou os fatos:



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Data	MARLON VIANA PEREIRA
12/04/2022	- Ele (o prefeito) disse sim, isso aí;
	- Sim (foi determinado o trabalho de servidor da Prefeitura em obra
	particular);
	- A ordem sai do Galpão;
	- (quem deu a referida ordem) Samuel e eu;
	- Sim, ele tinha ciência (o Prefeito);
	- acho que 12 ou 13 dias, um negócio assim;
	- Não (existiu doação de materiais da Prefeitura);
	- Também não (tem conhecimento de outras obras feitas com mão de
	obra de servidores da prefeitura);
27/04/2022	- (a ordem recebida foi) verbal;
27/04/2022	- o que ele (Prefeito) falou é responsabilidade dele;
	- Foi (determinado o trabalho de servidor da Prefeitura na casa do Senhor José Maria Ramos);
	- A ordem saiu do Galpão, eu e Samuel (deu a referida ordem);
	- foram 12 ou 13 dias totais;
	- Não (era do conhecimento que o Prefeito tinha autorizado o Pedreiro
	ir até a residência Senhor José Maria Ramos);
	- Foi pedido direto para nós, o pedido do Zeco para nós;
	- O Prefeito sabe de tudo que passa na Prefeitura, essa ordem nossa,
	não;
	- Não foi para lá nenhum material doado da prefeitura, não;
	- O Naldo e esqueci o nome do outro (), são dois (servidores) que
	foram;
	- Foi feito pelo Servidor Público;
	- Era Secretário de Obra, um ano e três meses;
	- hoje sim (conhece o Samuel);
	- era (o Samuel) responsável de tudo, internamente dentro da cidade. Ele que fazia todas as manobras que tinha que fazer, direcionamento
	de cada funcionário;
	- foi feita uma obra de contenção, pois tem um barranco muito
	perigoso lá e ainda é próximo de um monte de casa em baixo, que tinha
	muito perigo. Aí, vendo a necessidade, a gente colocou ele, porém foi
	mandado em dias alternados, em que não estava atendendo a
	prioridade da Prefeitura;
	- Não (prejudicou o serviço da Prefeitura); foi feito alternado, no
	entanto que foi mais dias para dar 12 ou 13 dias, sei lá, mais semanas,
	foi alternado;
	- A única obra que nós fizemos foi essa;

Também ouvidas outras testemunhas arroladas pelo Prefeito municipal:



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Data	SÉRGIO SANTANA DO ESPÍRITO SANTO				
27/04/2022	- trabalha na Prefeitura há um ano e quatro meses, na função de				
	serviços gerais;				
	- é subordinado ao Galpão;				
	- Marlon e Samuel (que ditam as ordens para o depoente no Galpão);				
	- (quem dão as ordens para os funcionários do lixo, capina, limpeza das				
	ruas, serventes, serviço de pedreiros, no Galpão?) no momento, que eu				
	saiba, é Samuel e Marlon;				

Data	ANDERSON JOSÉ DE SANTANA			
27/04/2022	- é Motorista da Educação;			
	- trabalha na Prefeitura há vinte anos;			
	- Sim (conhece toda dinâmica de serviços e servidores);			
	- o Secretário (é que costuma dar as ordens no galpão);			
	- (referente à questão de lixo, capina, limpeza de ruas, distribuição de			
	servidores internos) é o Secretário e Diretor, no caso;			
	- na época o Samuel que dava as ordens, mas não sei se era o Diretor;			

Data	JOÃO GOMES PEREIRA FILHO			
27/04/2022	- Eu mais Zeco, graças a deus, somos muito amigos. Ele me pediu o			
	sacos de cimento e eu dei do meu bolso. Paguei do meu bolso;			
	- só o cimento, não (forneceu mão de obra);			
	- Ele me pediu para construir, mas não falou qual obra não;			
	- Não me lembro (se a doação foi na época em que se deram os fatos);			
	- Ele me pediu três sacos de cimento, mas não explicou o tipo de obra,			
	só me pediu o cimento;			
	- Não (se recorda em qual mês);			
	- (se acha normal, como Vereador, presentear servidores públicos do			
	município) mas com dinheiro do meu bolso, não posso dar, não? (se			
	acha normal?) não sei;			

Finalmente, o Ilustre **Prefeito**, atendendo ao convite da Câmara, manifestou-se quanto ao fato específico:

Data	PREFEITO ADEMAR FERNANDES MOREIRA				
04/05/2022	- Não me sinto confortável em estar aqui. Eu pauto minha vida na transparência				
	e os senhores Vereadores sabem disso, porque me conhecem pessoalmente;				
	- Até porque, a minha fala, na minha visão, e na visão dos meus advogados, e na				
	visão do Doutor Alan, ela foi mal interpretada. Ela foi tirada de um contexto, muito				
	mais amplo do que meras palavras lidas pelo Relator (). Na minha visão ela possui				
	uma intepretação completamente equivocada daquilo que eu trouxe a esta casa.				
	- Muito bem, o texto que vocês tiraram de uma fala muito maior e se esta fala for				
	ouvida por todos, será compreendido o que eu vou dizer aqui agora. Na verdade, eu				
	trouxe ao conhecimento dos senhores o que chegou ao meu conhecimento, que				



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

tinha sido realizada essa obra. Tentaram, de toda forma, fazer com que as pessoas que prestassem os esclarecimentos vinculassem isso ao Prefeito Ademar, a minha pessoa. Ficou bem claro que isso não aconteceu.

Ficou bem claro que isso não aconteceu. Senhores vereadores, isso foi insistentemente tentado. Insistentemente. Eu não autorizei nada! Todos os senhores têm o inteiro conhecimento do meu governo. Eu deixei bem claro, desde o primeiro dia, em 04 de janeiro, que eu descentralizei o poder. As minhas Secretarias e os meus Secretários têm autonomia para decidir. Quando isso é dificultado, quando a autorização merece um escopo maior, o Prefeito é procurado. Mas os nossos Secretários têm autonomia. Tinham todo o poder para decidir. (...)

- Quando eu cheguei no governo, que eu nomeei o Secretário de infraestrutura, que por sinal fez um bom trabalho dentro daquilo que é possível por ele fazer, eu fiz um apanhado no Galpão e eu percebi que o Servidor Samuel, servidor e vereador desta Casa, tinha o conhecimento total de todos os servidores do município referendados no Galpão. Ele conhece todos pelo nome, ele conhece a função de cada um, ele sabe o que cada um tem a qualificação para ser usada. Se eu fosse um prefeito que governasse partidariamente, ele não faria parte do meu governo. Mas eu não sou essa pessoa, vocês todos sabem disso. Eu sou uma pessoa completamente diferente de todos os governantes que já passaram por Guaraciaba. (...)
- O servidor Samuel tinha toda a autonomia no Galpão. Ele é o servidor que direciona todos os trabalhos. Limpeza de rua, capina, cessão de servidores, isso é fato, inclusive, muitos dos senhores vereadores procuram ele para determinadas coisas, os senhores sabem disso.
- a fala, que foi retirada de um contexto maior, ela não é uma fala afirmativa. Eu não disse em momento nenhum que eu mandei. Eu falei na terceira pessoa, eu não falei na primeira pessoa. O nosso Relator, o vereador Reinaldo, ele lê a seguinte mensagem: "pode ser feito na administração pública?" É uma pergunta, é um questionamento, não é uma afirmação. "Se a gente levar a ferro e fogo, talvez possa."
- Senhores, o ato feito, de cessão de servidor, é um ato costumeiro em nosso município. Os senhores sabem disso. Eu trouxe aqui para que esta Casa me ajudasse a fazer diferente. Em momento nenhum eu autorizei o ato. Mas Ademar tem ciência do ato! O prefeito municipal tem ciência de quase tudo no município, porque todas as pessoas procuram ele. Todas, sem exceção! "Ademar, tá acontecendo isso, isso pode?" "Ademar, por que um servidor não foi na minha casa, mas foi na casa de fulano de tal, isso pode?" Sou questionado a todo momento. É nesse sentido que eu tomei ciência do ato e trouxe a essa casa para que ela pudesse me ajudar. Mas a minha procura virou um pecado. E abre-se uma CPI contra um prefeito que não age de má-fé, eu só ajo de boa-fé. Eu não autorizei em momento algum esse ato. Eu ajo de boa-fé, pessoal, vocês todos são cientes, os senhores vereadores sabem disso. (...)
- A CPI é uma desunião. Não existe um objeto concreto para se afastar um prefeito com esses argumentos, senhores. E mais, eu não autorizei! Agora, diante disso, diante do posicionamento desta Casa, eu vou ter que abrir procedimentos administrativos internos, e o farei, diante do fato levantado. (...) e o farei, corretamente, com todos os direitos garantidos, porque esse é o meu papel. Portanto, senhores, em momento algum, eu repito: não autorizei! O meu



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

posicionamento não foi um posicionamento afirmativo, e sim um questionamento a esta Casa. (...)

- Portanto, senhor Relator, o texto que o senhor leu, eu disse. O texto é em terceira pessoa, é um questionamento e não uma afirmação. Eu não autorizei e os depoimentos nesta Casa demonstraram a veracidade do que eu estou dizendo, isso é fato. Diante de tudo que aconteceu eu procurei me ater com mais propriedade à Obra. Encontrei no município dois laudos. Uma notificação da Defesa Civil de 2013, onde hoje, o vereador e relator desta Casa, à época, solicitou do município de Guaraciaba que fosse feito um muro de contenção nas proximidades da casa onde foi referida a construção. (...) É uma notificação da defesa Civil de 2013, demonstrando a necessidade de se fazer intervenções naquela área. Depois, em 2018, também foi feita uma solicitação para que fosse feito algo naquele local. É necessário também trazer ao conhecimento dos senhores que em 2011 eu era o Secretário de Administração do governo à época e realmente foi muito difícil aquilo naquela época. Com certeza, essa notificação solicitada pelo Reinaldo Edwirges Militão, hoje Relator desta Comissão, leva referência às chuvas de 2011 e 2012. Nada foi feito até então. Nós precisamos rever isso, porque é necessário. Aí eu me remeto à obra. Será que essa obra não ajudou? Em vez da gente levar para o escopo de que foi beneficiado? Nós nunca devemos ir para o lado obscuro das coisas. Nós devemos, sim, imaginar que nós somos uma comunidade pequena, uma comunidade de pessoas de acolhimento 10, porque todos dizem isso, o acolhimento de Guaraciaba é um dos melhores da região.
- Senhores, esta CPI não deveria existir. Todas as dúvidas levantadas nela seriam tão simples de serem sanadas. Eu nunca fechei a porta do meu gabinete a ninguém, muito menos aos senhores. Com poucas palavras, nada disso aqui estaria acontecendo. É importantíssimo que tenhamos união para fazer diferente. (...)
- Por fim, senhor Relator, eu não autorizei! A minha fala não é afirmativa, e sim de questionamento. E por fim, para que eu encerre essa pequena explanação, repito insistentemente e a minha repetição faz compasso com o que foi apurado nos depoimentos. Eu não autorizei e eu não tinha ciência dessa autorização. Fui ter ciência depois, por falas da comunidade. Obviamente, repito, diante de tudo levantado, irei tomar as providencias internas cabíveis. (...)

É notável a existências de divergências entre os depoimento prestados, alguns deles por três vezes, especialmente em relação à ciência da utilização de mão de obra de servidor público e obras particulares pelo Prefeito Municipal.

O próprio Alcaide, na manifestação proferida da Tribunal da Câmara em 11/11/2021 que motivou a investigação, afirmou peremptoriamente que comandou a obra na casa do servidor mecânico, isso porque este teria realizado serviço em benefício do município. Na ocasião, levantou-se inclusive dúvidas acerca da regularidade deste procedimento, sob a ótica das regras que regem a administração pública.

No curso da instrução, entretanto, exercendo seu legítimo direito de defesa, o Prefeito negou que tenha emitido a ordem, atribuindo-a aos seus subordinados no Galpão.



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Fato é que restou apurado, neste quadrante, a utilização de mão de obra de servidor público em obra particular, devendo os órgão de fiscalização e controle que terão ciência desta investigação parlamentar, aquilatarem a participação de cada um dos possivelmente envolvidos e o elemento subjetivo que circunstanciou a conduta de cada um deles.

2.3. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA OBRAS E EXECUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA:

Pelo **Ofício nº 152/2021**, de 03 de novembro de 2021, foi encaminhado ao Poder Executivo o requerimento de informações de autoria do **Vereador Valdeci Arlindo Pereira**, instando esclarecimentos sobre valores pagos por **locação de máquinas** e veículos leves na gestão 2021-2024, dentre outros questionamentos.

Em resposta pelo **Ofício nº 347/2021**, de 19 de novembro de 2021, a Prefeitura encaminhou um "extrato por fornecedor analítico", anotando os gastos com os veículos solicitados.

Pela documentação, verificou-se inicialmente que o município pagou por serviços que aparentemente não foram integralmente prestados, pois nas localidades indicadas, em que obras teriam sido feitas com a utilização do maquinário alugado, não foram implementadas benfeitorias com a utilização de tais maquinas.

Verificou-se, também, que em relação às maquinas locadas junto a **AMAPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga**, somente foram apresentados os extratos de pagamento do período compreendido entre 01/07/2021 a 30/09/2021.

Em razão disso, foi determinada a investigação parlamentar que descortinou que, em **18/06/2021**, houve contratação para locação de motoniveladora por 120 horas, no valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais) entre o município de Guaraciaba e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Piranga – AMAPI.

O contrato tinha como prazo inicial o dia 18/06/2021 e término em 30/09/2021. O operador da máquina e o combustível eram custeados pelo município.

Pois bem.

Embora houvesse limite contratual, conforme valor disposto acima, o município não se vinculou ao contrato realizado e utilizou muito mais que 120 horas de locação da referida máquina.



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais



Francisco de Utilidade Pública Estadual (Lei nº1.3.978/01). MG / CEP: 35430-186

Rue Join e Pereire, 127 TELEFAX: 31 3881-34

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS AVENÇAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO PIRANGA, inscrita no CNPJ sob o número 17.430.109/0001-61, neste ato representada por seu Secretário Executivo, JOSÉ ADALBERTO DE REZENDE, 17.430.109/0001-61, neste ato representada por seu Secretário Executivo, JOSÉ ADALBERTO DE REZENDE, doravante denominada **AMAPI**. e a Prefeitura Municipal de GUARACIABA-MG, CNPJ. 19.382.647/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADEMAR FERNANDES MOREIRA doravante, denominado **MUNICÍPIO**,

Considerando-se:

- Que cabe a AMAPI, por força de sua atuação institucional, fomentar o Associativismo em ações que visem ao desenvolvimento e crescimento dos municípios:
- As razões de interesse público e social que impõem o constante aprimoramento dos instrumentos de cooperação e desenvolvimento dos Convenentes;
- A ampliação das modalidades de cooperação anteriormente avençadas, especialmente quanto ao aproveitamento, por meio do compartilhamento de recursos humanos técnicos nas áreas de engenharia, saneamento básico e meio ambiente, bem como a utilização e o compartilhamento de equipamentos e materiais destinados a execução de serviços de infra-estrutura e construção civil desde já à disposição dos convenentes;
- A segurança jurídica como elemento intrínseco às relações entre os convenentes, com submissão às Leis e aos Princípios norteadores do Direito Administrativo;

RESOLVEM:

Firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Instrumento é a locação, pelo MUNICÍPIO, de equipamentos de propriedade da AMAPI, abaixo relacionado:

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	HORA/KM/Mês DE LOCAÇÃO	PREVISÃO/TEMPO DE USO
MOTONIVE ADORA	NEW HOLAND	P\$ 96,00	120 horas
A SECTION OF THE PROPERTY OF T	NEW HOLAND		Mensais/ 3 meses

Observem que os empenhos 2165/001; 2165/002; 2165/003 e 2165/004 destinaram-se ao pagamento à AMAPI pela locação da motoniveladora.



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

NOTA DE SUBEMPENHO

SE 02165 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA CNPJ 19.382.647/0001-53 RUA DIREITA, 92, CENTRO, GUARACIABA/MG

DR 100 FICHA 0036

PROCESSO

CREDOR 59-ASSOC. MUN. DA M. R. V. DO RIO PIRANGA AMAPI, 17.430.109/0001-61 RUA JAIME PEREIRA - 127, PROGRESSO, PONTE NOVA, MG, CEP 35430-186, BCo 1, Ag 88-4, AMAPI, C/C 3.646-3, Fone 3138813408

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA OBRAS E EXECUÇÃO DE ESTRA DAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG. REFERENTE AO PERIODO DE 17/06 A 16/07/2021 NAS CO MIDADES DO MANOEL DIAS, SAO JOAO, FAZENDA, PENHA.

IMPORTANCIA

11.568,00

NOTA DE SUBEMPENHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ 19.382.647/0001-53 RUA DIREITA, 92, CENTRO, GUARACIABA/MG

SE 02165 002

DR 100 FICHA 0036

PROCESSO

Ref. 07/2021

CREDOR 59-ASSOC. MUN. DA M. R. V. DO RIO PIRANGA AMAPI, 17.430.109/0001-61 RUA JAIME PEREIRA - 127, PROGRESSO, PONTE NOVA, MG, CEP 35430-186, BCO 1, Ag 88-4, AMAPI, C/C 3.646-3, Fone 3138813408

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA OBRAS E EXECUÇÃO DE ESTRA DAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/MG. REF. AO DIA 17/07 A 31/07/2021, NAS LOCALIDADES DA PENHA, BACALHAUZINHO, PEDRAS DA PENHA, TERRA CAIDA E SAO MATEUS.

IMPORTANCIA

6.240,00

NOTA DE SUBEMPENHO PREFETURA MUNICIPAL DE GUARACIABA CNPJ 19.382.647/0001-53 RUA DIREITA, 92, CENTRO, GUARACIABA/MG

SE 02165 003

DR 100 FICHA 0036

PROCESSO

CREDOR 59-ASSOC. MUN. DA M. R. V. DO RIO PIRANGA AMAPI, 17.430.109/0001-61 RUA JAIME PEREIRA - 127, PROGRESSO, PONTE NOVA, MG, CEP 35430-186, Bco 1, Ag 88-4, AMAPI, C/C 3.646-3, Fone 3138813408

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA OBRAS E EXECUÇÃO DE ESTRA DAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/MG. REFEREN TE AS LOCALIDADES DOS CRUZES, LAGOA E SAO MATEUS NO PERIODO DE 02 A 31/08/2021.

IMPORTANCIA

10.048,00



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

NOTA DE SUBEMPENHO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA CNPJ 19.382.647/0001-53 RUA DIREITA, 92, CENTRO, GUARACIABA/MG

SE 02165 004 DR 100 FICHA 0036

PROCESSO

CREDOR 59-ASSOC. MUN. DA M. R. V. DO RIO PIRANGA AMAPI, 17.430.109/0001-61 RUA JAIME PEREIRA - 127, PROGRESSO, PONTE NOVA, MG, CEP 35430-186, Bco 1, Ag 88-4, AMAPI, C/C 3.646-3, Fone 3138813408

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA OBRAS E EXECUÇÃO DE ESTRA DAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/MG.

IMPORTANCIA

2.112,00

A soma dos valores empenhados totaliza o montante de R\$ 29.968,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e oito reais), e um total de 312 horas e 10 minutos trabalhados, conforme relatórios apresentados pelo operador Gil Carlos Vieira.

Assim, foram utilizadas 192 horas de locação de motoniveladora sem qualquer cobertura contratual.

Mas as irregularidades apuradas não se limitaram a isso.

O município realizou **pregão 015/2021**, com o objetivo de registrar preços para eventual locação de máquinas pesadas e caminhões, para manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Deste processo licitatório, foram contratados os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR	EMPRESA VENCEDORA
Caminhão basculante 6 cilindros	2.000	138.000,00	Neuza Fialho Peixoto
Caminhão Basculante 185	1.000	65.0000,00	Neuza Fialho Peixoto
cv			
Motoniveladora	2000	350.000,00	Neuza Fialho Peixoto
Trator agrícola	1000	94.000,00	Neuza Fialho Peixoto
Retroescavadeira	1000	80.000,00	David Luciano de Souza
Escavadeira Hidráulica	1000	173.000,00	David Luciano de Souza
Pá carregadeira	2000	288.000,00	David Luciano de Souza
Rolo Compactador	1000	164.000,00	Ms Pavimentação
Caminhão Pipa	1000	129.000,00	Ms Pavimentação



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

A assinatura das atas se deu no dia **09/07/2021**, portanto, antes da data de requisição dos serviços de motoniveladora à AMAPI.

É possível verificar, pelas informações acima elencadas, que havia ata de registro de preços vigente para o mesmo objeto da contratação da AMAPI, qual seja, locação de motoniveladora.

Não se desconhece o fato que a empresa vencedora para o item motoniveladora, já na emissão da primeira ordem de serviço, solicitou reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

No entanto, o que se observou, embora o parecer jurídico tenha orientado a cancelar a ata e chamar o segundo colocado, foi inércia do poder público.

Diante da negativa de prestação do serviço pela empresa vencedora – Neuza Fialho Peixoto -, diga-se 10 dias após assinar a ata de registro de preços, o município não adotou qualquer providência, simplesmente desconsiderou as penalidades que deveriam ser impostas à empresa, e passou a contratar outro prestador de serviço, a AMAPI.

Não estamos aqui a tratar simplesmente da contratação sem cobertura contratual. Os fatos se deram numa sequência de possíveis irregularidades.

Primeiro se contrata a **empresa Neuza Fialho Peixoto**, através de processo licitatório 015/2021, sendo a ata de registro de preços assinada no dia 09/07/2021.

Após, solicita-se através de empenho e ordem de serviço, a prestação de 120 horas de motoniveladora. Ato contínuo, a empresa recusa a prestação do serviço sob o argumento de que não poderia manter os preços da contratação, pugnando por reequilíbrio econômico financeiro, isso **10 dias depois de ganhar a licitação.**

O município, diante da estarrecedora justificativa da empresa, não adotou qualquer providência! Ao revés, passou a contratar o serviço da Associação, sem integral cobertura contratual, sem licitação prévia, enfim, sem maiores formalidades.

E, como se não bastasse, a mesma empresa ganha outra licitação no município, assinando ata de registro de preços em 19/11/2021, para fornecimento de cascalhos, vejam:



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Última atualização: 08/07/2022 01:10:23				
Número do Contrato/ATA 58PP :0000000922021				
Ano Contrato: 2021				
Ano Processo: 2021				
Número Processo: 30				
Fornecedor: Neuza Fialho Peixoto				
CNPJ: 39.928.483/0001-24				
Modalidade: PREGAO				
Número Licitação: PREG000321				
Valor Contrato: R\$345.000,00				
Data Assinatura: 19/11/2021				
Data Publicação: 22/11/2021				
Data Inide: 19/11/2021				
Data Fim: 18/11/2022				
Data Rescisio:				
Valor Rescisão: RS0,00				
Objetor Registro De Precos Para Fuzura E Secrusal Aquist Cao De Materiais De Origem Mineral Para Atendimen To As Demandas Do Municipio De Guaraciabaring				
h				
Itens				
Descrição Li	Unidade 11	Quantidade 11	Valor Unitário ∐↑	Valor Total
CASCALHO DE RIO TONELADA	TN	3000,0000	R\$115,00	R\$345.000,00

A empresa não só não foi penalizada, como seguiu contratando normalmente com o município de Guaraciaba.

A falta de adoção das providências quanto à penalização da empresa foi confirmada pelo Excelentíssimo Prefeito municipal, em ofício datado de 07 de junho de 2022, presente às fls. 373.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado ao final assinado, vem à presença de V.Sa, manifestar o que se segue.

Em atenção ao ofício nº. O73/2022/CMG, informamos o que:

Referente ao primeiro questionamento, item 01, no que tange a aplicação das penalidades a empresa Neuza Fialho Peixoto, a Administração Pública está se programando para montar uma comissão de apuração e investigação dos fatos para que seja ofertado a contratada o seu direito constitucional a ampla defesa e contraditório e, somente após, será possível a aplicação ou não das medidas administrativas, evitando ilegalidades ao feito.

Devendo ser evidenciado, que foi procedida notificação e posterior rescisão contratual junto a empresa, como medidas iniciais evitando maiores prejuízos ao Município.

Afora todas essas irregularidades apontadas, o mais grave, é o total descontrole da execução dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões.

O edital previu que para acompanhamento dos serviços seria designado um servidor para verificação do perfeito cumprimento do contrato.

Não foi o que se observou na prática.



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

O controle das horas de máquinas se dava através de uma declaração unilateral do Secretário Municipal, que através de um documento em *word* informava a quantidade de horas trabalhadas, para que a empresa emitisse a nota fiscal e o município realizasse o pagamento.

Nota-se que não se junta qualquer comprovante relacionado ao horímetro das máquinas, nada que efetivamente comprove o tempo trabalhado.

E tal descontrole foi noticiado nas diligências adotadas pela CPI, senão vejam:

No dia 16 de junho de 2022, a Comissão Parlamentar de Inquérito nº
01/2022, e os vereadores que subscrevem, em diligência destinada a constatar a existência das
madeiras, cujas compras são objetos de investigação, bem assim a regularidade da destinação dos
materiais e adquiridos pelo município, acompanhada do Senhor Marlon Viana Pereira, que exerceu o
cargo de Secretário Municipal de Obras, depois de ajustarem esta data em consenso, em respeito à
jornada de trabalho do interessado, dirigiram à localidade:
O 11
PONHE DO CORREGO SAÍDA RARA CACHOEIRÍNHA, "CÓRREGO SANTA MARIA"
E lá estando constatou-se a presença das seguintes peças de madeira:
7 PRANCHOES DE MEDIDA 3,40 m x 25 cm LARGURA E PRESENGA
DE UMA PONTE. Na ocasião O Sr. Marlon Viana nes relator que na Ponte da Comidado
do "RiBEIRO", mão foi utilizado madeiras da prefeitura, somente mão de obra (máquinas efunciondos
. Na Comuidade do Sat Mateus as máguinas ficaram por 30 días sos comando do Sr. Vice
brefeito" JOEL". Na Commidade de Sete Lagoas as magninas estiveram por dois dias,
na propriedade do Sr. Luis de Airton Bertluo Jazendo defaterro de Lote com antonização
do Prefeito ADEMAR. Na Commidade do PARACATO as magninas foram um dia e miso
na propriedade do Sr. Dock com autorização do Sr. Vice prefeito "JOEL".
Assim, firmaram o presente termo de inspeção.

Vejam o relatório contido às fls 415/416:



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Seguindo, foram indagados os responsáveis sobre a utilização das horas de máquina, obtendo-se as seguintes informações:

- Segundo ex-secretário de obras, Senhor Marlon Viana, as horas de máquinas trabalhadas na região do "Paracatú" devem ser indagadas ao Vereador Samuel Carlos Rodrigues.
- Em seguida, foi realizado contato telefônico com o Vice-Prefeito, Senhor Joel da Cruz da Silva e o mesmo aceitou o convite para a verificação dos locais onde as maquinas trabalharam supostamente, sem a necessidade de intimação formal.
- Ato contínuo, no mesmo dia 30-06-2022, na região das "Pedras São José", localizada na Comunidade do São Mateus, a Comissão Parlamentar de Inquérito, indagou ao Vice-Prefeito, presente na localidade, que respondeu de livre e espontânea vontade e com muito respeito e atenção aos questionamentos feitos, obtendo-se as seguintes informações:
 - que a máquina questionada em suas horas trabalhadas realizou trabalhos por apenas quatro dias, patrolando vias públicas - estradas municipais.
- 2. que na mesma oportunidade foram utilizadas mais 4 dias aproximadamente de trabalho de máquinas, realizado nas Regiões "Pedra" e "Lagoas".
- 3. finalmente, que horas de máquinas na Região do Pau Casado, foram prestadas a serviço custeado pelo próprio vice-prefeito Joel, que teria em mãos os comprovantes e nota fiscal do serviço prestado, que foram concedidos a ele na oportunidade pelo prestador de serviço, que, contudo, não foram apresentados.

Neste quadrante, então, o Inquérito Parlamentar revelou, em tese, que o Poder Executivo não adotou qualquer providência no sentido de fazer cumprir o contrato originário de regular licitação e contratou a descoberto com a AMAPI. Demais disso, não cuidou de fiscalizar a correta execução das horas de máquinas, demonstrando, salvo melhor juízo, despreocupação com a correta prestação dos serviços contratados pelo município, o que deverá ser objeto de acurada avaliação dos órgãos destinatários desta investigação.

2.4. AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA E TORAS DE EUCALIPTO PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES EM DIVERSAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO:

Outro objeto da investigação diz respeito à aquisição de pranchas de madeira e toras de eucalipto para manutenção e construção de pontes em diversas áreas rurais do município reformas de salas no Galpão da Prefeitura, no ano de 2021 e 2022.

Em consulta ao Portal da Transparência foram verificados empenhos,



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

liquidações e pagamentos de peças, pranchas de madeira e toras de eucalipto para manutenção e construção de pontes em diversas áreas rurais do município e reforma do galpão da prefeitura. Os valores foram de R\$ 4.035,00, R\$ 3.195,00, R\$ 3.935,00, R\$ 5.870,00 e R\$ 4.900,00.

Pela consulta ao Portal não foi possível inferir os valores individualizados de cada material adquirido, nem sua quantidade e qualidade.

Assim, diante da exorbitância inicialmente verificada e do conhecimento dos Vereadores de que os materiais não foram integralmente utilizados nas obras das pontes indicadas pelo município, foram encetadas investigações para se aferir a legalidade das aquisições e, sobremodo, do destino dado aos materiais.

Assim, a Comissão de Inquérito empreendeu as documentadas nos relatórios de inspeção de fls. 355/372; 378/379 e 415/416, para constatar a existência de madeiras cujas compras são objeto desta investigação.

Apurou-se que pela nota de subempenho SE 00150 001, no valor de R\$ 4.035,00, foram adquiridas 280 peças de eucalipto nas medidas 0,12x0,8x1,5m e 50 caibros de eucalipto nas medidas 0,04x0,07x4,5m.

A despesa foi liquidada pelo então Secretário de Infraestrutura e Transporte, Sr. Marlon Viana, em 26/02/2021

O relatório de vistoria de fls. 357, realizada em 1º/06/2022, constatou o seguinte:

E lá estando constatou o seguinte:
FORAM ENCONFRADAS AZ PEGAS DE EUCACIPTO TE MEDIDAS
12 × 8 for 7 ME+ROS. ASSIM, REALIZADA A MUCHIPLICAÇÃO
PAIR ENCOVERAR O VOCUME DA MADEINA CONSTATOUSE QUE
ENCLAPIAM 10 RECAS DA MEDIDA. EM CONTADO
COLD FOR NECETOR, "FDIMICSON JOSE PEREIRA" ESTE INTORMOU
ONE DE OCHARL VECAS ELAM PRONTAS EA TISVOUGAO. PARA
SER HRAZITAS AO GALVAO. OBS. SERAU THATITUS HAMBEM CO
50 CAIBROS CONTIDOS NA NOTA.

n firmaram o presente termo de inspeção.

Verifica-se, portanto, que desta compra liquidada em 26/02/2021, ainda faltavam ser entregues, mais de um ano depois, cerca de 14 peças de eucalipto e todos os 50 caibros de eucalipto contidos na nota e pagas pelo município.



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Há manifesto desajuste entre a liquidação da despesa, em 26/02/2021, a ordem de pagamento assinada pelo Prefeito, em 01/03/2021, e os materiais efetivamente estocados no galpão da prefeitura, para reforma das salas.

Depois da inspeção realizada pela CPI em 1º/06/2022, a fornecedora de madeiras buscou entregar os materiais faltantes, conforme relatado na inspeção documentada às fls. 415/416, esta última realizada em 30/06/2022.

Mas não é só.

A nota de subempenho 00146/001, no valor de R\$ 3.195,00 anota a compra de 33 pranchas de madeira de 0,6x0,25x3,5m e 8 toras de eucalipto de 0,30x8m.

A nota de subempenho 00146/002, no valor de R\$ 3.935,00 anota a compra de 25 pranchas de madeira de 0,6x0,25x3,5m e 12 toras de eucalipto de 0,30x8m.

A nota de subempenho 00146/003, no valor de R\$ 5.870,00 anota a compra de 22 pranchas de madeira de 0,6x0,25x3,5m e 20 toras de eucalipto de 0,30x8m.

A nota de empenho ordinário 02126, no valor de R\$ 4.900,00, anota a compra de mais 140 pranchas de madeira de 0,6x0,25x3,5m.

Assim foram compradas, pelas notas citadas, 220 pranchas de madeira de 0,6x0,25x3,5m e 40 toras de eucalipto de 0,30x8m.

Os relatórios de inspeção de fls. 355/372 e 378/379, apontam divergência entre os materiais empregados em reformas nas pontes em relação ao total de peças de madeiras adquiridas.

Com efeito, apurou-se que foram utilizadas nas pontes reformadas pelo município, por indicação do então Secretário de Infraestrutura e Transporte, que acompanhou todas as diligências, o montante de 244 pranchas de madeira de 0,6x0,25x3,5m — montante que supera o número de peças adquiridas (220 unidades) — e 23 toras de eucalipto de 0,30x8m — montante abaixo do número de peças adquiridas (40 unidades).

Assim, não obstante a suplantação do número de pranchas de madeira, que deverá ser considerado, a CPI deu pela falta de 17 toras de eucalipto de 0,30x8m, que, multiplicado pelo valor unitário delas (R\$ 255,00), remonta em um prejuízo apurado de R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais).

Mais que isso, a CPI apurou que em uma das compras, aquela documentada pela Nota de Subempenho SE 00146/002, as madeiras estariam destinadas à



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

reforma de ponte localizada na "Comunidade do Ribeiro".

Vejam:

NOTA DE SUBEMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ 19.382.647/0001-53 RUA DIREITA, 92, CENTRO, GUARACIABA/MG

SE 00146 002

25/01/2021 DR 100 FICHA 0422 RE 00170/21

PROCESSO PRC00152/19 Licitação

PREGAO

Ref. 01/2021

PRG 002519 REGISTRO DE PRECOS:MADEIRAS

OS 001125 REGISTRO DE PRECOS:MADEIRAS

Item

Outr Contr 9

Parcela 003

CREDOR 2438-EDMILSON JOSE PEREIRA 06594688677, 26.889.100/0001-04
RUA CORACAO DE MARIA 141, CENTRO, GUARACIABA, MG, CEP 35436-000, Fone (31) 98342-3076

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA AQUISICAO DE MADEIRAS PARA REFORMA DE PONTE LOCALI ZADA NA COMUNIDADE DO RIBERIO QUE DA ACESSO A VIÇO SA/MG.

IMPORTANCIA

Valor

3.935,00

Todavia, a investigação demonstrou que a ponte da referida comunidade rural foi reformada sem a utilização de madeira da prefeitura. O relato foi do então Secretário Municipal Marlon Viana à Comissão:



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

No dia 16 de junho de 2022, a Comissão Parlamentar de Inquérito nº

01/2022, e os vereadores que subscrevem, em diligência destinada a constatar a existência das madeiras, cujas compras são objetos de investigação, bem assim a regularidade da destinação dos materiais e adquiridos pelo município, acompanhada do Senhor Marlon Viana Pereira, que exerceu o cargo de Secretário Municipal de Obras, depois de ajustarem esta data em consenso, em respeito à jornada de trabalho do interessado, dirigiram à localidade:

PONTE DO CONTRO SAINA PARA CACHOEINVIA "CÓRRIGO SAVA MARIA".

E lá estando constatou-se a presença das seguintes peças de madeira:

TRANCHOES DE MEDITA 3,40 M X 35 cm LARGVIA E PRESENÇA DE UMA RONTE, Na OCALIGO O ST. Marlou Vicuna und relatou que una Poute da Comunidada do "Ribeiro" una foi utilizado unaduras da prefeitura, somente unas de chra (uniquinas efuncionhos, Na comunidade do Sate Mateus as uniquinas ficaram por 30 días los comundo do Sr. Vice Infeito" Toel". Na comunidade de Sate Lagoas as uniquinas efuncionhos de Prefeito Atental. Na Comunidade do Paracato as uniquinas efuncionhos do Paracato as prefeitos Atental. Na Comunidade do Paracato as uniquinas foram um día e muo una propuedade do Sr. Doch Com antorização do Sr. Vice Infeito "Joel".

Assim firmaram o presente termo de inspecão.

Verificou-se, ainda, na documentação encaminhada a esta Comissão, uma justificativa do Secretário, datada do dia posterior do Subempenho e no dia da liquidação da despesa – 26/02/2021.

Observem, entretanto, que a missiva é datada de 26 de fevereiro de 2021, mas noticia fatos ocorridos no início de março, o que revela, quando menos, uma grave incongruência a indicar descontrole na destinação dos recursos e bens públicos adquiridos pelo município.

Eis a justificativa apresentada:



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Oficio 01/2021

Ao: Setor de contabilidades

Faz justificativa

Data: 26 de Fevereiro de 2021.

Venho através deste, explicar que no inicio do mês de março foram utilizadas pela Sec. de Infra-estrutura 25 pranchas de eucaliptos que foram compradas para reforma da ponte localizada na Comunidade do Ribeiro (café) – empenho SE 00146 002 do dia 25/01/2021. Mas, porém em Caráter de emergência essas 25 pranchas de Eucalipto foram utilizadas na construção da ponte localizada na comunidade do São Mateus (próximo a cachoeira) que dar acesso a varias outras comunidades e ligando a cidade de Guaraciaba.

Marlon Viana Pereira

Sec.Municipal de Infra-estrutura e transportes

Atentem-se para o fato de que todas estas despesas com compras de madeiras foram liquidadas pelo então Secretário de Infraestrutura e Transporte, Sr. Marlon Viana, em 26/02/2021 e 12/07/2021.

Relativamente à aquisição de madeiras, outro fato despertou a atenção da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Diz respeito à aquisição de 140 pranchas de madeira, referentes a **EO 02126,** posto que, neste procedimento, o gestor sequer teve o cuidado de realizar pesquisa de mercado e formalizar o devido processo de licitação.

Conforme se observa pela requisição de compras, foi solicitado ao setor de contabilidade do município a liberação de empenho para aquisição das pranchas em 05/07/2021. A justificativa apresentada pelo Secretário Municipal foi o caráter emergencial da compra, tendo em vista a necessidade de reforma de pontes que estavam em situações precárias no município.

Ocorre, porém, que a própria justificativa apresentada pelo Secretário informa que a necessidade de manutenção das referidas pontes já se arrastava há 04 anos. Tal fato somente evidencia a ausência de emergência para solução do problema.

Demais disso, ainda que fosse o caso de compra em caráter



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

emergencial, o que, repita-se, aparentemente não ficou configurado, tal fato não afasta a necessidade de realização de procedimento de dispensa de licitação, atentando-se para as formalidades legais.

No caso vertente não se pesquisou nem mesmo o **valor médio** de mercado do produto. O Secretário simplesmente dirigiu-se a uma empresa que fornece madeira no município de Guaraciaba e realizou a compra. O valor das peças de madeira, é necessário ressaltar, foi o mesmo daquele cotado no processo de licitação anteriormente vigente.

O fato, inclusive, **chamou atenção da controladora municipal** que emitiu notificação ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, informando que a empresa fornecedora das pranchas de madeira não possuía licitação vigente no município, alertando-o para a responsabilidade exclusiva do gestor pela contratação indevida, vejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 - Centro CEP 35.436-000 TeL(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203 CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br



CONTROLE INTERNO confederatemo@courrecisibs.mg.gov. (311 3893 519)...com(240)

Guaraciaba/MG, 13 DE Julho de 2021.

Ao,

Sr. Marlon Viana Pereira

Secretário Municipal de Infra-estrutura e Transporte. Município de Guaraciaba/MG.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a realização da inspeção do controle interno, venho lhe notificar, que a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte contratou a empresa Edmilson Jose Pereira 06594688677 portadora do CNPJ nº 26.889.100/0001-04 sediada a Rua Coração de Maria 141 – Centro – Guaraciaba/MG 35436-000, para aquisição de Prancha de madeira 6cm x 25 cm x 3,5m(EO 02126 – NF 028.839.526) A empresa referida não tem licitação nesta prefeitura para esse tipo de despesa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer constrangimentos futuros. Devido ao fato, de estar ciente que o ordenador de despesa é um servidor público investido de autoridade e competência para emitir empenho e autorizar pagamentos, devendo pautar seus atos em três preceitos fundamentais do controle da despesa pública: legalidade, fidelidade funcional e cumprimento do programa de trabalho e que orgão público não pode realizar compras diretas conforme estabelece tei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais, ficamos como nos cumpre ao inteiro dispor de V.Sa. para quaisquer esclarecimento adicionais que se fizerem necessário.

Atenciosamente.

Débora Fernandes de Andrade Controle Interno Municipal CRC/MG 108433/3

Ciente, assino a presente em duas vias.

Marlon Viana Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Ordenador da Despesa

Assim, deve ser apurada, também sob esta ótica - ausência de



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

formalização de processo de licitação – a responsabilidade pela referida compra.

2.5. Aquisição de bateria 150 AMP, em caráter de urgência, para frota da Secretaria de Educação, em razão do retorno das aulas presenciais e para manutenção do transporte escolar do município:

Em consulta ao Portal da Transparência verificou-se empenho, liquidação e pagamento de **"bateria 150 AMP"**, sob justificativa de **urgência**, para manutenção do transporte escolar do município, no valor de **R\$ 5.397,00 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais).**

Não havia detalhamento de valores individualizados dos produtos, quantidade, qualidade e nem mesmo do número do processo de licitação em que processada a compra acima, o que motivou a abertura do inquérito parlamentar para que as características da compra, a justificativa de urgência e especialmente o destino do material adquirido fossem devidamente sindicados.

Conforme se observa pela requisição de compras, datada de 28/10/2021, subscrita pelo Secretário Municipal de Educação à época, senhor Samuel Faustino da Silva, foi requisitada ao setor de contabilidade do município a liberação de empenho para aquisição de peças, com o intuito de adquirir 07 baterias de 150AH, para reposição nos ônibus escolares municipais, dada, segundo justificativa apresentada, a iminência de retorno das aulas presenciais em todo o Estado de Minas Gerais.

Dos documentos apresentados, diga-se, nota de empenho; nota fiscal; requisição de compras; orçamentos e, comprovante de pagamento, é possível verificar que o procedimento adotado pela administração não seguiu os ditames legais.

Inicialmente é possível notar que a requisição de compras **foi datada do dia 28/10/2021**, constando, expressamente, o valor total dos produtos.

Constou, ainda, a justificativa de que em razão do valor – R\$ 5.397,00 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais) – a aquisição estaria amparada pelas possibilidades elencadas no artigo 24, inciso II da lei 8666/93, que trata da dispensa de licitação pelo valor, vejamos:



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53
Tel.: (31)3893-5130

Ademais, não só em razão da ausência de prazo para aquisição das baterias por meio de regular processo licitatório, o que denota a patente urgência no caso concreto e a situação de excepcionalidade, a aquisição das mesmas, por meio da dispensa de licitação em razão do valor (R\$, observadas as formalidades legais aplicáveis.

Recurso Pagamento: Ensino

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Fornecedor
01	Bateria 150 AH	07	Unid	Flash Pncus
	Total=R\$5.397,00			

Guaraciaba, 28 de Outubro 2021.

Recebido em .28 / 10 /2021.

Samuel Kanstino da Silva Sec Municipal de Educação

FátimaNorberta

Setor de Contabilidade

Embora o valor informado estivesse dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, o que se observou foi a completa ausência de procedimento administrativo e, aparentemente, uma tentativa posterior de regularizar uma compra sem qualquer supedâneo legal.

Isso porque o orçamento enviado pelo fornecedor contratado, ofertando as baterias pelo preço de R\$ 5.397,00, está datado de 05/11/2021, ou seja, oito dias após a requisição do Secretário Municipal, em que consignado expressamente o mesmo valor. Vejam:



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

LUCIANO DA PAIXÃO XAVIER EIRELI AV. ABDALLA FELÍCIO, 389 - CENTRO CEP.: 35430-028/ PONTE NOVA - MG TEL.: (31) 3817-4554/ 3817-2952

CNPJ.: 07.240.791/0001-76 I.E.: 521.222.043-0025



Ponte Nova,05 de Novembro de 2021

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR	. UNIT.	VL	R. TOT.
1	7	Bateria 150 Amp Kondor	R\$	771,00	R\$	5.397,00
		TOTAL			R\$	5.397,00
		Total por extenso: Cir	nco mil trezento	s e novent	aes	ete reals .

Flash Pneus Comercial

Ora, como pode o Secretário Municipal, ao requisitar a compra, informar de antemão o valor da contratação, se os orçamentos coletados para embasar o preço médio de mercado são posteriores à requisição?

Vê-se, portanto, que não houve pesquisa prévia que justificasse o valor da contratação, não existindo, na mesma esteira, sequer processo formalizado para dispensa de licitação.

O que se observou dos documentos enviados pela administração foi a escolha, pelo gestor, para adquirir 7 baterias de determinado fornecedor no município de Ponte Nova.

E, para espancar qualquer dúvida, nota-se que o próprio empenho do valor de R\$ 5.397,00 é anterior à coleta de orçamentos.



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

NOTA DE EMPENHO ORDINARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA (NPJ 19.382.647/0001-53 RUA DIREITA, 92, CENTRO, GUARACIABA/MG

EO 03220 ENSINO DR 101 FICHA 0092

PROCESSO

CREDOR 2497-LUCIANO DA PAIXAO XAVIER BIRELI, 07.240.791/ AV ABDALLA FELICIO.369, CENTRO, PONTE NOVA, MG, CEP 35430-028, Bco 1, Ag 0088-4, BCO DO BRASIL, C/C 22.290-9, Fone 3817-4554

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA AQUISIÇÃO DE BATERIA 150 AMP, EM CARACTER DE URGEN GIA PARA A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEVIDO O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS POR DETERMINAÇÃO NORMATIVA. PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO.

IMPORTANCIA

5.397,00

DOTACAO

Orgao Unidade Subunidade Classificacao

02 04 01 1212200112.019

339030 33903037

Subprojeto Fonte TCE/MG Conta Debite

RECURSO VINCULADO - ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MANUT.ATIVIDADES SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO
Material de Consumo
Material para Manutenca

Ensino - 25% DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

Afora as irregularidades constatadas na documentação, notadamente a ausência de formalização de processo de dispensa de licitação, a Comissão Parlamentar de Inquérito realizou diligência para verificar o emprego das baterias nos ônibus escolares do município.

No dia 01/06/2022, a Comissão Parlamentar de Inquérito se deslocou até o galpão da prefeitura, local de guarda dos veículos escolares, e, acompanhados pelo prefeito municipal, Ademar Fernandes, e pelo diretor do Galpão, Samuel Faustino, constaram a existência de apenas 6 baterias, ficando pendente de esclarecimento a destinação de uma bateria, conforme auto de inspeção:



Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

JUNIOSA	O PARLAMENTAR DE INQUÉRITO № 01/2022
	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG AUTO DE INSPEÇÃO
constatar a	No dia 1º de junho de 2022, a Comissão Parlamentar de Inquérito no sereadores que subscrevem, o assessor jurídico da Câmara, em diligência destinada a existência das madeiras, pneus e baterias cujas compras são objetos de investigação, bem egularidade da destinação dos materiais e das peças adquiridos pelo município ada dos interessados:
SAMU	EL FAUSTINO, ADEMAR FERNANDES,
Dirigiu-se	à localidade:
COAL DI	AO DA PREFEITURA.
	lo constatou o seguinte:
N41803	S_QOS_DSS6_ Z BAKNIAS KONDOR S_PZM_5977_ Z BAKRIAS KONDOR
OMIBO	- QOS-0552 - ZBAYERIAS KONDORI
	/ 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1
OMIBUS.	- 403-0332 - 20110410 1001990
OMBUS.	_ 405_0552 _ 2501101110 7007570
OMBUS.	_ YUS_USSZ _ ESTITION TO THE TOTAL THE TOTAL TO THE TOTAL THE TOTAL TO THE TOTAL TH
OMIBUS.	_ 405-0552 _ 25-1102-10 / 35-12-10
ON(BUS.	_ YUS_USSZ _ ESTITION TO THE TOTAL THE TOTAL TO THE TOTAL THE TOTAL TO THE TOTAL TH
ON(BUS.	
ON(BUS.	Assim, firmaram o presente termo de inspeção.
ON(BUS.	
ON(BUS.	Assim, firmaram o presente termo de inspeção. Guaraciaba, Minas Gerais, em 1º de junho de 2022.
ON(BUS.	Assim, firmaram o presente termo de inspeção. Guaraciaba, Minas Gerais, em 1º de junho de 2022. Palda: Hinda Toura
	Assim, firmaram o presente termo de inspeção. Guaraciaba, Minas Gerais, em 1º de junho de 2022.

Assim, as condutas acima descritas estão, em tese, em desacordo com a legislação que se aplica às contratações públicas, o que pode ensejar responsabilização, a critério dos órgãos de persecução que tomarão ciência desta investigação.

2.6. AQUISIÇÃO DE PNEUS MEDIDAS 235 45 17,5 — CAMINHÃO PLACA RMF-8F28, RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO; E AQUISIÇÃO DE PNEUS MEDIDAS 12.16,5 — RETROESCAVADEIRA XCMG 870 BR,RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO:

Em consulta ao Portal da Transparência flagrou-se empenhos, liquidações e pagamentos de pneus medidas 235 45 17,5 — caminhão placa RMF-8F28, responsável pela limpeza e coleta de lixo na zona urbana e rural do município, esses no valor de R\$ 11.102,00.



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Além desses, foi constatada aquisição de pneus medidas 12.16,5 para a Retroescavadeira XCMG 870 BR, utilizada na manutenção das estradas vicinais do município, esta compra no valor de R\$ 3.104,00.

As despesas públicas foram realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Em relação ao procedimento adotado para aquisição de pneus para caminhão IVECO TECTOR 11-190, placa RMF 8F28, e, pneus para retroescavadeira XCMG XT 870 BR, observou-se que a administração pública optou por realizar **compra direta, com o mesmo fornecedor das baterias,** elencadas no fato anterior, adotando, para tanto, o mesmo procedimento irregular.

É possível depreender que, assim como ocorreu na compra de baterias, e em uma das compras de madeiras, não houve a devida formalização de processo de dispensa de licitação.

Dos documentos apresentados, diga-se, nota de empenho; nota fiscal; requisição de compras; orçamentos e, comprovante de transferência, é possível verificar que o procedimento adotado não seguiu os ditames legais.

Neste procedimento, no entanto, há fracionamento de despesas e impossibilidade legal da escolha pela compra direta.

A justificativa apresentada pelo diretor do Departamento de Transporte, à época, para realização da compra direta, foi que a empresa contratada para gerenciamento de frotas estaria apresentando situações de caráter administrativo irregulares.

Senão vejam:



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Prezada Senhora Fátima Norberta da Silva,

Jardel G. Vieira, Diretor de Departamento de Transportes do Município de Guaraciaba, no uso de suas atribuições, vem encaminhar a V.S.a A requisição para formalização de processo para liberação de Empenho para a aquisição de pneus para caminhão IVECO TECTOR 11-190 — Placa: RMF8F28, conforme descritivo e valor abaixo.

Justificativa: A presente compra se faz necessária no intuito de dinamizar a prestação de serviço a municipalidade diante das inúmeras demandas administrativas. A referida compra está sendo feita na forma direta com a apresentação de três orçamentos em virtude da empresa que foi a vencedora da licitação de Gerenciamento de Frotas estar apresentando diversas situações de caráter administrativos irregulares, onde apresenta taxas abusivas/taxas fora de mercado, comprometendo o fornecimento e compra de produtos e insumos para manutenção da frota municipal. Além de apresentar um numero de fornecedores insuficientes para que se tenha uma concorrência ampla e transparente, como estamos em um processo de cancelamento da ata para que outra empresa possa fornecer a prestação de serviço no Gerenciamento de Frotas, faz-se necessário a referida compra. Prudente também enunciar que estamos atravessando um momento único no município que passa por um momento de emergência devido à intensidade de chuvas que assola todo o estado de Minas, tendo também o município de Guaraciaba passado por uma enchente do Rio Piranga de tamanha intensidade, ocasionando diversas situações de desastre, trazendo uma carga elevada de entulho para as principais vias públicas, ocasionando bloqueio total das vias, por conseguinte gerando transtornos no trânsito de veículos e pedestres, bem como em toda extensão rural do município, sendo necessárias ações de cunho emergencial.

Ocorre que os orçamentos realizados para embasar a aquisição dos referidos pneus **foram coletados no dia 29/12/2021**, e a empresa vencedora da licitação para gerenciamento de frotas **assinou contrato em 13/12/2021**, **sendo publicado em 16/12/2021**, conforme se observa pelo portal da transparência do Município.

LUCIANO DA PAIXÃO XAVIER EIRELI AV. ABDALLA FELÍCIO, 369 - CENTRO CEP.: 35430-028/ PONTE NOVA - MG TEL.: (31) 3817-4554/ 3817-2952 CNPJ.: 07.240.791/0001-76 I.E.: 521.222.043-0025

Ponte Nova,29 de Dezembro de 2021



		Peças, Pneus e Serviços			
ITEM	QUANT. DESCRIÇÃO		VLR. UNIT.	VLR. TOT.	
1	7	Pneu 235 75 17,5	R\$ 1.586,00	R\$	11.102,00
		TOTAL		R\$	11.102,00
		Total pe	or extenso: Onze mil , ce	nto e	dois reais

Flash Pneus Comercial

LUCIANO DA PAIXÃO XAVIER EIRELI
AV. Abdella Felicio, 369
Centra DEP: 35.430-028
Ponte Nova - MG



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Ossi na assambayyan on op bobb debuby			
Número do Contrato/ATA SRP: 0000000952021			
Ano Contrato: 2021			
Ano Processo:			
Número Processo:			
Fornecedor: Np3 Comercio E Servicos Ltda - Me			
CNPJ: 01.667.155/0003-00			
Modalidade: PREGAO			
Número Licitação: PREG002421			
Valor Contrato: R\$400.000,00			
Data Assinatura: 13/12/2021			
Data Publicação: 16/12/2021			
Data Início: 13/12/2021			
Data Fim: 12/12/2022			
Data Rescisão:			
Valor Rescisão: RS0,00			
Objeto: Registro De Preco Para Futura Contratacao De Empre Sa Especializada Nos Servicos De Gerenciamento De Frota, Na Manuter	ncao Preventiva E Corretiva Dos Veiculos, Incluindo	Fornecimento De Pecas Em Geral Atraves De Sistema Informat	izado Integrado.
have			
Itens			
Descrição Jà	Unidade ‡†	Quantidade	Valor Unitário
GESTAO FROTAS - PECAS/SERVICOS	SV	1,0000	R\$400.000,00

Ora, a contratação da empresa vencedora ocorreu estritamente dentro dos requisitos estabelecidos no termo de referência² do pregão 024/2021, assinado pelo próprio Diretor do Departamento de Transportes e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Como pode, em menos de 15 dias após a contratação, o diretor argumentar que as taxas apresentadas pela empresa estavam abusivas, para justificar uma compra direta? De certo, se as taxas apresentadas pela empresa estivessem abusivas, ela não teria vencido o certame.

De mais a mais, houve parecer jurídico³, parecer contábil⁴ e decisão do prefeito municipal habilitando a empresa vencedora.

Vê-se, portanto, diante dos fatos acima narrados, que a justificativa apresentada pelo gestor, para subsidiar a compra direta dos pneus, não merece guarida, posto que, havendo licitação vigente para o mesmo objeto, não poderia a administração pública ter contratado diretamente com outro fornecedor, notadamente valendo-se de procedimento que se resumiu em coletas de orçamentos.

² Termo de referência anexo.

³ Parecer jurídico anexo.

⁴ Parecer contábil anexo



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Neste quadrante deve ser informado que a CPI não apurou qualquer falta dos pneus comprados pelo município. As irregularidades cingiram-se ao noticiado acima.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS POSSIVELMENTE VIOLADAS:

Destaca-se que o presente Relatório tem por finalidade apenas o elenco das provas produzidas no curso da investigação parlamentar e não se estende a aferir eventual culpabilidade dos agentes públicos, o que ficará a cargo dos órgãos de controle e de persecução destinatários.

A apuração de eventuais responsabilidades, seja administrativa, civil ou eventualmente criminal, depende da análise de diversos outros elementos, especialmente o elemento subjetivo da conduta de cada agente – dolo – a ser sopesado em outro momento de eventual persecução, seja pela Câmara, seja pelos órgãos de fiscalização que terão ciência da investigação legislativa.

Nessa ordem, os fatos acima elencados podem, em tese, configurar ato de improbidade administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.429/92, desde que presente, repita-se, a conduta dolosa do agente e os demais requisitos conformadores.

Igualmente, deve-se aferir responsabilização na esfera do direito penal, atentando-se para a presença de dolo, ou seja, da vontade livre e consciente do agente de incorrer nas condutas tipificadas como crime, seja no Código Penal, seja no Decreto-lei 201/1967.

Em outra seara, qualquer responsabilização por infração político-administrativa, dentre aquelas tipificadas no art. 115 da Lei Orgânica Municipal, dependerá da existência de denúncia para abertura do processo e da observância rigorosa do rito previsto no art. 116 da citada norma, da ampla defesa e contraditório.

4. DA CONCLUSÃO:

Encerrada a instrução do Inquérito Parlamentar, em atenção ao previsto no artigo 6º-A da Lei Federal 1.579/52 e artigo 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal, sugere-se o encaminhamento deste Relatório Final e de cópia integral do Inquérito Parlamentar, para fins de apuração das eventuais responsabilidades na esfera administrativa, cível e criminal, aos seguintes órgãos:

I - Mesa Diretora e Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara, para publicação oficial e para as providências de sua competência, incluindo as relativas à prestação de contas do exercício de 2021;



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

 II – Poder Executivo do Município de Guaraciaba - MG, para adotar as providências saneadoras;

III – 4ª Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual, em Ponte Nova – MG, com atribuição de defesa do Patrimônio Público;

IV – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para as providências previstas na Lei Complementar nº 102/2008.

Com fundamento no art. 85, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 5º, da Lei Federal 1.579/52, determina-se a elaboração de **Projeto de Resolução Legislativa**, para deliberação do Plenário da Câmara Municipal acerca do encaminhamento sugerido neste Relatório Final.

Guaraciaba, Minas Gerais, no dia 06 de outubro de 2022.

Reinaldo Edwirges Militão

Relator da CPI nº 01-2022 Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Acompanhamos, na íntegra, o parecer do Relator.

Ana Maria Silva de Castro Presidente da CPI nº 01-2022 Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

É como voto.

Sandro Pontes de Souza Revisor da CPI nº 01-2022 Câmara Municipal de Guaraciaba - MG